

CONTRATO

Contrato nº 089/2018-SMS.
Processo nº P010778/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E (O) A DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio de sua Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará sito à Rua Menino Deus nº 260, Centro, CEP: 62.010-310, Fone: (88) 3611-2254 e (88) 3611-2357, E-mail: dimapol@dimapol.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu procurador o **Sr. ADAUTO CUSTODIO DE AZEVEDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2002099040295 SSP-CE e CPF nº 600.027.753-95, residente e domiciliado no município de Sobral, Estado do Ceará sito à Rua Arlindo Vieira nº 55, bairro do Junco, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 116/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

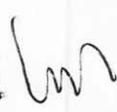
2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 116/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato Registro de preço para futura e eventual aquisição de arames, pregos e gesso, destinados ao Centro de Zoonoses do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos



Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357



no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 29.547,50 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

LOTE 1 – ARAMES E PREGOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	475	R\$ 12,51	R\$ 5.942,25
1.2	ARAME GALVANIZADO Nº 10	KG	400	R\$ 13,61	R\$ 5.444,00
1.3	ARAME GALVANIZADO Nº 22	KG	400	R\$ 21,57	R\$ 8.628,00
1.4	PREGO COM CABEÇA DE 1 ½ X 12 mm SC DE 1KG	KG	475	R\$ 9,81	R\$ 4.659,75
1.5	PREGO COM CABEÇA DE 1 ½ x 14 mm SC DE 1KG	KG	475	R\$ 10,26	R\$ 4.873,50
VALOR TOTAL:					R\$ 29.547,50

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

peny



6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.305.0102.2007.33.90.30.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do ajuste no Diário Oficial do Município.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 111, Campo dos Velhos, Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte, frete e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

10.1.3. Considerando-se o recebimento, por parte do vencedor, da respectiva Ordem de Compra/Nota(s) de Empenho(s), os materiais serão entregues, de forma sob demanda, conforme necessidade informada pela Gerente da Célula de Infraestrutura da Secretaria da Saúde do Município de Sobral durante o período de vigência do contrato.

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 12 (doze) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.5. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo



Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357

município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 12 (doze) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 12 (doze) horas, contadas da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.


Lucas Silva Aguiar


11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação,


LUCAS SILVA AGUIAR
VISTO
OAB-CE: 29357

na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela


Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357

CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 03 de Maio 2018.


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE


ADAUTO CUSTODIO DE AZEVEDO
CPF nº 600.027.753-95
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Simonea Genice P. Nascimento
CPF: 034.931.793-32

2. Faciana
CPF: _____

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Silvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Interessados em publicar no Diário Oficial do Município de Sobral, entrar em contato através dos Telefones: (88) 3677-1174 ou (88) 3677-1175

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos antimicrobianos (antibióticos) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 23.580,00 (vinte e três mil e quinhentos e oitenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (DOM), iniciando no dia 08 de maio de 2018 e findando no dia 08 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Jose Rufino da Silva Neto. DATA: 08 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa JOANA PAULA S. OLIVEIRA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato aquisição de PORTAS, COMPENSADOS, FÓRMICAS E COLA FÓRMICA, destinados à manutenção corretiva das Unidades de Saúde do município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 126/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, com início em 08 de maio de 2018 e término em 08 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Joana Paula Sousa Oliveira. DATA: 08 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de preço para futura e eventual aquisição de arames, pregos e gesso, destinados ao Centro de Zoonoses do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 116/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 29.547,50 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, com início em 08 de maio de 2018 e término em 08 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Adauto Custodio de Azevedo. DATA: 08 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por seu SECRETÁRIO, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela Gerência de Penalidades nos autos do Processo nº P023385/2018 e aplicar à empresa ANTONIO RAFAEL NUNES DOS SANTOS as seguintes sanções: 1) RESCISÃO DO CONTRATO; 2) MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO; 3) IMPEDIMENTO DE A EMPRESA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1886 de 07 de junho de 2017. Sobral, 08 de maio de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 074/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Apostilar o contrato nº 074/2018-SMS decorrente do Pregão Eletrônico nº 102/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10301.0102.2011.33909100, para 0701.10.303.0073. 2291.33.90.30.00 conforme o processo nº P025846/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gleison Sachet. DATA: 08 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DASMS.



PREFEITURA DE
SOBRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 089/2018-SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Boulevard João Barbosa, Nº 776, Centro, Sobral – Ce. CEP: 62.010.190. doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93, neste ato representado pelo **SR. ADAUTO CUSTODIO DE AZEVEDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2002099040295 SSP-CE e CPF nº 600.027.753-95, residente e domiciliado no município de Sobral, Estado do Ceará sito à Rua Arlindo Vieira nº 55, bairro do Junco, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em apostilar o Contrato nº **089/2018**, decorrente da Pregão Eletrônico nº 116/2017, tendo em vista a **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.305.0102.2007.33.90.30.00 para 0701.10.305.0072.2307.33.90.30.00, conforme o processo nº P027284/2018.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo representante da SMS.

Sobral – Ce, aos 16 de Maio de 2018.

GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

ADAUTO CUSTÓDIO DE AZEVEDO
CPF nº 600.027.753-95
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Bernanda Elvise P. Nascimento
CPF: 034.931.793-32

2. Cristiany David Moniques Alves
CPF: 864.592.103-08

Visto: Coordenadora Jurídica da SMS.

Lucas S. Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357

**SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018 – SEDHAS -
CONTRATANTE: Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social de Sobral. CONTRATADA: M J ALVES FUNERAL - ME. OBJETO: Serviços funerários completos (translado funerário, serviço funeral adulto e serviço funeral infantil). Publicado no Diário Oficial do Município Nº 307, de 18 de maio de 2018, página 02. ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 864.795,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais). LEIA-SE: R\$ 499.300,35 (quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos reais e trinta e cinco centavos). Sobral, 24 de maio de 2018. Julio Cesar da Costa Alexandre – SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Raphael Gomes Viana – ASSESSOR JURÍDICO DA SEDHAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 089/2018 -
SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. OBJETO: apostilar o Contrato nº 089/2018, decorrente da Pregão Eletrônico nº 116/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.305. 0102.2007.33.90.30.00 para 0701.10.305.0 072.2307.33.90.30.00, conforme o processo nº P027284/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Aduato Custodio De Azevedo. DATA: 24 de maio de 2018. Lucas Silva Aguiar – ASSESSOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa F. ROUMES R. DE AGUIAR-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de TELA DE NYLON, destinados as atividades de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/Ce, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 105/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sra. Francisca Leite Mendonça Escócio, Coordenadora de Vigilância à Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, com início em 24 de maio de 2018 e término em 24 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Roumes Rodrigues De Aguiar. DATA: 24 de maio de 2018. LUCAS SILVA AGUIAR – Assessor Jurídico da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa CARNEIRIL COMERCIAL LTDA ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de TELA DE NYLON, destinados as atividades de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/Ce, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 105/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 197.281,25 (cento e noventa e sete mil duzentos oitenta e um reais e cinco centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sra. Francisca Leite Mendonça Escócio, Coordenadora de Vigilância à Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, com início em 24 de maio de 2018 e término em 24 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Pedro Paulo Da Silva Feitosa. DATA: 24 de maio de 2018. LUCAS SILVA AGUIAR – Assessor Jurídico da SMS.

EDITAL Nº 01/2018 – SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GERÊNCIA DOS CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E OUTRAS GERÊNCIAS DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (ACADEMIAS DA SAÚDE, PROGRAMA MELHOR EM CASA, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, ESTRATÉGIA TREVÓ DE QUATRO FOLHAS E NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. RESULTADO PRELIMINAR DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS 01/2018, objetivando a seleção e formação de cadastro de reserva para o exercício de cargo em comissão destinado a gerência dos Centros de Saúde da Família e outras gerências de serviços da Atenção Primária do Município de Sobral, vem tornar público o resultado preliminar da quarta etapa do certame, RESOLVENDO: I. Divulgar, por código e em ordem alfabética, o resultado preliminar da quarta etapa do processo seletivo, conforme relações transcritas nos ANEXOS I (Gerência dos Centros de Saúde da Família - Código 01) e II (Gerências de outros Serviços da Atenção Primária - Código 02) deste termo, contendo os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação obtida nesta etapa. II. Informar que será admitida a interposição de recursos contra o resultado preliminar da quarta etapa, nos termos previstos no edital inaugural. III. Informar, alterando o cronograma anteriormente divulgado, que o resultado dos recursos e o resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 29 de maio de 2018. Sobral, CE, 24 de maio de 2018. Francisco José Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 01/2018 RESULTADO PRELIMINAR – QUARTA ETAPA GERÊNCIA DOS CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CÓDIGO 01	
NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA 4ª ETAPA
Aline Vasconcelos Alves Frota	6,50
Ana Carolina Melo Queiroz	4,00
Ana Claudia Costa de Sampaio	6,50
Ana Kelly Candido Vasconcelos	6,50
Angeline Paiva do Nascimento	0,50
Angelisa Araújo de Sousa	5,00
Bruno Cavalcante Frota	8,50
Carlos Romualdo de Carvalho E Araújo	4,25
Daniela Kercia Pontes Costa	4,50
Danielli Mendes de Sousa	5,00
David Gomes Araújo Júnior	5,00
Dayse Lane Sampaio Costa	7,50
Dyanna Kelly Almeida Linhares	8,25
Elizeudo Ricardo Rodrigues	3,50
Evelyne de Freitas Araújo	5,50
Flávia Campos Pontes	11,75
Flora Lia Leal da Costa	9,25
Francisca Maxwana Parente de Vasconcelos	6,00
Genissandra Rodrigues Quariguasi	2,25
Glenia Costa Aguiar	11,00
Gutemberg Aguiar Carneiro	7,00
Heliâmara Cavalcante Rodrigues	8,00
Ingrid Atlas Almeida Bezerra	6,00
Isabelle Frota Ribeiro Queiroz	2,00
Janaina Queiroz Onorato da Rocha	1,50
Jessika Lorena Parente Linhares	5,50
Kalil Janvion Bezerra Silva	0,50
Kelya Abreu Silva	3,00
Larissa Cavalcante Fonteles Araujo	7,00
Leandro Fernandes Valente	1,00
Livia Guimaraes Albuquerque	3,50
Marcelo Vieira da Silva	9,00
Maria Jacqueline Santana Melo da Costa	3,00
Maria José Lopes Albuquerque	5,00
Mayling Andrade Vasconcelos Justo	6,25
Oseias Soares Pereira	0,50
Priscila Dias Pinto	2,75
Raimunda Nonata Silva Oliveira	9,75
Rosângela Diogo Soares	7,50
Suyanne Morais Boto	5,25
Tássia Camila Miranda Maciel	7,00
Tereza Doralucia Rodrigues Ponte	7,50
Vania Maria Fonteles Cavalcante	7,75

ANEXO II EDITAL SMS Nº 01/2018 RESULTADO PRELIMINAR – QUARTA ETAPA GERÊNCIAS DE OUTROS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - CÓDIGO 02	
NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA 4ª ETAPA
Glauციeni Nunes de Sousa	5,50
Karlla da Conceição Bezerra Brito Veras	10,25
Manoel Artur Ferreira Sousa Filho	6,00
Natalia Frota Goyanna	15,00
Rafaela Costa Porto	3,50
Rogeriany Lopes Farias	0,0
Vania Mont' Alverne Lopes Angelim	1,00